



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2022
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022.

VALIDADE: 06/04/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ: 28.480.081/0001-93 estabelecida na Av. Manoel Ribas, nº.4106, sala 01, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010; **CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA**, CNPJ: 09.405.306/0001-00, estabelecida na Rua Padre Diogo Feijó, nº. 204, sala 304, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-420; **FLORIAN & CIA LTDA**, CNPJ: 05.609.101/0001-88, estabelecida na Rua Amabile Cesar Vial, nº.142, Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.059-040; **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, CNPJ: 09.498.341/0001-03, estabelecida na Rua Maurício Cardoso, nº.1320, Passo das Pedras, Gravataí/RS, CEP: 94.035-160; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para **aquisição de troféus e medalhas para premiações dos campeonatos municipais de futebol de campo, salão, futevôlei e todas as suas categorias englobadas**, conforme especificação abaixo:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
18	150	UN	UN	TROFÉU PARA CICLISMO: Troféu/placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm. Marca: Inova	R\$ 33,00

CK COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA					
ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
12	0	UN	UN	Medalhas para campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano, (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino e futebol de campo (base):	R\$ 6,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				Medalhas douradas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: CK Comércio	
13	0	UN	UN	Medalhas para vice-campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base): Medalhas prateadas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: CK Comércio	R\$ 6,55

FLORIAN & CIA LTDA					
ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
10	110	UN	UN	Medalhas para campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete: Medalhas douradas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R\$ 7,50
11	110	UN	UN	Medalhas para vice-campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete: Medalhas prateadas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R\$ 7,20
14	140	UN	UN	Medalhas para campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09): Medalhas dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian	R\$ 5,50



15	140	UN	UN	<p>Medalhas para vice-campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09):</p> <p>Medalhas prateadas, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Florian</p>	R\$ 5,50
----	-----	----	----	---	----------

MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	0	UN	UN	<p>Troféu para campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:</p> <p>Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória</p>	R\$ 916,00
02	0	UN	UN	<p>Troféu para vice-campeões do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete:</p> <p>Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória</p>	R\$ 830,00
03	0	UN	UN	<p>Troféu para campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base):</p> <p>Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em</p>	R\$ 839,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	
04	0	UN	UN	Troféu para vice-campeão campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino, futebol de campo (base): Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória	R\$ 678,00
05	0	UN	UN	Troféu para campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11), campeonato municipal de futebol de salão (sub09): Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado com detalhes em azul. Marca: Vitória	R\$ 456,00
06	0	UN	UN	Troféu para vice-campeão do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13), campeonato municipal de futebol de salão (sub11), campeonato municipal de futebol de salão (sub09): Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado com detalhes em azul. Marca: Vitória	R\$ 445,00
07	0	UN	UN	Troféu para goleiro, goleador e destaque do campeonato municipal de futebol de campo, municipal de futebol sete lagoano, campeonato municipal de salão (livre), campeonato municipal de salão (firmas) e campeonato municipal de futebol sete: Troféus em ABS com 45 cm de altura, com	R\$ 240,00



				estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	
08	0	UN	UN	Troféu para goleiro, goleador, destaque campeonato municipal lagoano (veteranos), municipal lagoano (feminino), rota turística, serrano, society, municipal de futebol sete (livre), futsal feminino e futebol de campo (base): Troféus em ABS com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R\$ 125,00
09	0	UN	UN	Troféu para goleiro goleador e destaque do campeonato municipal lagoano (sub17), campeonato lagoano (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub17), campeonato municipal de futebol de salão (sub15), campeonato municipal de futebol de salão (sub13) campeonato municipal de futebol de salão (sub11) e campeonato municipal de futebol de salão (sub09): Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R\$ 134,00
16	0	UN	UN	TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL LAGOANO DE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO: Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória	R\$ 150,00
17	0	UN	UN	TROFÉU/PLACA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL LAGOANO BEACH TENIS: Troféu/placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, com estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm. Base possui 04 batentes de silicone na face interior. Marca: Vitória.	R\$ 90,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias diretamente no pátio do Departamento de Esportes, localizado na rua Bolívia, nº 73, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17, de segunda-feira à sexta-feira. onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todos ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.



4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.7 desta Ata.

5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar n°.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira